



**ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

EDITAL INTERNO UEG/PrG n. 42/2018 - Retificado

A Pró-Reitoria de Graduação (PrG) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), por intermédio da Coordenação de Programas e Projetos, torna pública a presente chamada para seleção de propostas dos/as docentes interessados/as em integrar o projeto institucional da UEG como docentes orientadores/as, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, nos termos do Edital retificado CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) nº 06/2018 e da Portaria CAPES nº 45, de 12 de março de 2018.

O Programa de Residência Pedagógica, segundo o item 2.1, incisos I ao IV do Edital retificado da CAPES nº 06/2018, tem como objetivos: aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias; induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica; fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O Programa de Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades durante o período total de 18 meses.

Para concorrer às vagas de Docente Orientador/a, os/as proponentes em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital devem realizar suas inscrições durante o período de **02/04/2018 a 12/04/2018**, por meio da abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com o auxílio do setor do *campus* responsável pela autuação dos processos no sistema. As solicitações devem ser destinadas à Coordenação de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação (**Código – COPPRG – 16126**).

Para inscrição, os/as proponentes devem considerar as condições estabelecidas a seguir:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Finalidade do Edital

A presente chamada pública tem por finalidade realizar a seleção de docentes do quadro permanente que atuam nas licenciaturas da UEG que obtiveram Conceito Preliminar de Curso (CPC) ou Conceito de Curso (CC) igual ou superior a 3, na última avaliação, em conformidade com o item 4.3.1 do Edital retificado nº 06/2018 da CAPES, como listado no anexo 1 deste edital, interessados/as em coordenar e orientar projetos pedagógicos desenvolvidos nas escolas públicas da Educação Básica do Estado de Goiás no âmbito do Programa de Residência Pedagógica.

1.2 Atribuições do/a Docente Orientador/a

- a) apoiar a coordenação institucional, em parceria com os dirigentes das redes de ensino e com as escolas na organização e elaboração do projeto institucional, inclusive do curso de formação dos preceptores e ambientação do residente na escola;
- b) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades de orientação e preceptoria do subprojeto, inclusive articulando-se com outros docentes orientadores da UEG e das disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado, visando estabelecer uma rede institucional colaborativa para aperfeiçoar a formação nas licenciaturas;
- c) participar da seleção das escolas-campo, dos residentes e dos preceptores;
- d) visitar a escola campo, visando conhecer o contexto e o ambiente escolar, bem como sua equipe de gestão e o corpo docente, onde o residente irá exercer a residência pedagógica;
- e) orientar o residente, em conjunto com o preceptor, na elaboração de seu Plano de atividades;
- f) apresentar à coordenação institucional, relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena, zelando pelo seu cumprimento;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir, em conjunto, com o preceptor, relatório de desempenho;
- h) acompanhar e homologar a frequência e assiduidade do residente e da preceptoria, inclusive para efeito do pagamento da bolsa;
- i) informar à coordenação institucional toda e qualquer situação que implique cancelamento ou suspensão da bolsa do preceptor ou residente, quando houver;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela UEG, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- l) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela UEG e pela Capes.

1.3 Da organização dos núcleos de residência e subprojetos na proposta institucional da UEG

Em conformidade com as prerrogativas do Edital retificado da CAPES nº 06/2018, a proposta institucional da UEG será organizada por núcleos específicos por componente curricular ou curso, bem como subprojeto multidisciplinar, conforme demanda de residentes existentes no 4º/5º período dos cursos elegíveis em 2018/01. Cada núcleo de residência da UEG será composto por mais de um/a docente orientador/a. Conforme previsto no item 9.3.3 do Edital retificado da CAPES nº 06/2018, a IES pode ter mais de um/a docente orientador/a e optar pelo fracionamento da cota de bolsa caso seja previsto no projeto institucional e os/as docentes se comprometam a realizar o acompanhamento dos/as residentes sob a sua orientação durante toda a vigência do projeto. A UEG selecionará para o projeto institucional apenas **um** núcleo de residência por componente curricular/curso da universidade e **até cinco** núcleos de residência ~~campus~~ para o subprojeto multidisciplinar.

Desse modo, cada Colegiado deve decidir se concorrerão às vagas do projeto institucional na modalidade: a) componente curricular/curso ou b) multidisciplinar ~~campus~~, com a seguinte organização da cota de bolsas:

a) Núcleo de residência de cada subprojeto por componente curricular/curso:

2 a 3 Docentes Orientadores/as (com bolsa CAPES fracionada e dividida em partes iguais entre os/as docentes através do número de meses de vigência do programa)

3 Preceptores/as (docentes das escolas parceiras)

24 Bolsistas de Residência Pedagógica (discentes regularmente matriculados/as no 5º período em 2018/1 e que tenham cursado o mínimo de 50% do curso). Serão admitidos/as residentes de 4º período (cursando o 5º período em agosto/2018) nos casos de cursos que possuem ingresso de estudantes no segundo semestre letivo.

Até 6 Residentes Voluntários/as (discentes regularmente matriculados/as no 5º período em 2018/1 e que tenham cursado o mínimo de 50% do curso. Serão admitidos/as residentes de 4º período (cursando o 5º período em agosto/2018) nos casos de cursos que possuem ingresso de estudantes no segundo semestre letivo. Esses/as discentes não receberão bolsa CAPES.

b) Núcleo de residência ~~campus~~ do subprojeto multidisciplinar. Cada componente curricular/curso ~~de um mesmo campus~~ poderá pleitear a seguinte cota de participação no(s) núcleo(s) de residência do subprojeto multidisciplinar:

1 Docente Orientador/a (com bolsa CAPES fracionada e dividida em partes iguais entre os/as demais docentes orientadores/as do núcleo através do número de meses de vigência do

programa)

1 Preceptor/a (docente da escola parceira)

8 Bolsistas de Residência Pedagógica (discentes regularmente matriculados/as no 5º período em 2018/1 e que tenham cursado o mínimo de 50% do curso). Serão admitidos/as residentes de 4º período (cursando o 5º período em agosto/2018) nos casos de cursos que possuem ingresso de estudantes no segundo semestre letivo.

Até 2 Residentes Voluntários/as (discentes regularmente matriculados/as no 5º período em 2018/1 e que tenham cursado o mínimo de 50% do curso). Serão admitidos/as residentes de 4º período (cursando o 5º período em agosto/2018) nos casos de cursos que possuem ingresso de estudantes no segundo semestre letivo. Esses/as discentes não receberão bolsa CAPES.

Para composição do núcleo de residência/campus do subprojeto multidisciplinar é imprescindível o envio de proposta nessa modalidade de 3 cursos do mesmo campus ou de campi distintos.

A definição das bolsas de docentes orientadores/as dependerá do resultado do processo seletivo da CAPES com a determinação do número de bolsas destinadas à UEG, em caso de aprovação da proposta, e também da classificação geral dos/as docentes na presente chamada. Além disso, a proposta institucional da UEG optará pelo fracionamento da bolsa de docentes orientadores/as a fim de garantir a existência de mais de um docente orientador/a por núcleo de residência e, assim, garantir mais qualidade na orientação dos residentes da UEG nas escolas de educação básica, aproximando-se do acompanhamento que já vem ocorrendo no âmbito dos estágios da instituição. A instituição reconhecerá o Programa Residência Pedagógica para efeito de cumprimento do estágio curricular supervisionado e, para isso, também manterá inalterada a carga horária dos/as docentes da UEG que orientam estágio, em conformidade com a Resolução CsU n. 706, de 04 de fevereiro de 2015, e que aderirem ao Programa de Residência Pedagógica.

1.4 Requisitos para docentes proponentes

Docentes do quadro efetivo dos cursos de licenciatura da UEG elegíveis a concorrer à chamada Capes nº 06/2018 e que estejam em efetivo exercício no período letivo de 2018/2019 e que possuem experiência mínima de três anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura.

1.4.1 São requisitos de participação dos/as docentes:

- I. Possuir título de mestre;
- II. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação.
- III. Pertencer ao quadro permanente da UEG como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso

de licenciatura;

- V. Possuir experiência na formação de professores/as, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
- . a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - . b) Docência em curso de formação continuada para professores/as da educação básica;
 - . c) Atuação como formador/a, tutor/a ou coordenador/a em programa ou projetos institucionais de formação de professores/as da educação básica;
 - . d) Coordenação de curso de licenciatura;
 - . e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - . f) Produção acadêmica na área de formação de professores/as da educação básica, considerando a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos. Os produtos contabilizados serão livros, ou capítulos de livros, com ISBN e artigos publicados em periódico com Qualis A, B ou C.
- VI. Não ocupar o cargo de reitor/a, vice-reitor/a, presidente, vice-presidente, pró-reitor/a, diretor/a de *campus*, coordenador/a ou assessor/a pedagógico/a de *campus* da UEG;
- VII. Firmar termo de compromisso.
- VIII. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire.
- IX. Coordenar apenas uma proposta neste edital.

1.4.2. Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso IV do item 3.1 do Edital retificado da CAPES nº 06/2018, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos.

1.4.3 Considerar-se-á o mínimo de um ano para efeito de comprovação da experiência indicada na alínea “e” do inciso IV do item 3.1 do Edital retificado da CAPES nº 06/2018.

1.4.4. Nos casos em que a opção de envio da proposta ~~do campus~~ for por subprojeto multidisciplinar, conforme item 9.3.5 do Edital retificado da CAPES nº 06/2018, todos/as os/as docentes proponentes deverão possuir os requisitos solicitados no item 1.4 deste edital.

2 CRONOGRAMA

Calendário do processo seletivo interno UEG/PrG nº 42 /2018 - Retificado	
Lançamento do edital interno	02 de abril de 2018
Período de inscrição (via SEI)	02 a 12 de abril de 2018
Divulgação das inscrições homologadas	13 de abril de 2018
Divulgação do resultado preliminar	16 de abril de 2018
Solicitação de recursos	16 e 17 de abril de 2018 (até o limite de 24h após a divulgação do resultado preliminar)

Resultado final do processo

18 de abril de 2018

3 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas dos/as docentes devem ser encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com o auxílio do setor do *campus* responsável pela autuação dos processos no sistema, **exclusivamente** no período definido no item 2 deste edital.

3.1 Encaminhamento das propostas:

a) Abertura de processo no SEI, via direção do *campus* ou setor local responsável pela autuação dos processos no sistema, a ser encaminhado à Coordenação de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação (**Código – COPPRG – 16126**).

b) Deverão ser anexados à proposta os seguintes documentos, nesta ordem de digitalização:

- Ficha de inscrição completamente preenchida pelo/a docente, disponível no anexo 2 deste edital;
- Cópia do currículo do/a docente na Plataforma Freire, com dados sobre a experiência e qualificação profissional do/a proponente, nos últimos 10 (dez) anos, e a atuação na educação básica (todo o período), bem como informações sobre a produção científica e bibliográfica dos últimos 5 (cinco) anos (**é imprescindível a inserção dos comprovantes de titulação do docente na Plataforma Freire**);
- Barema de avaliação do/a proponente, disponível no anexo 3 deste edital, preenchido pelo/a docente no item “pontuação alcançada” do formulário tendo como referência os dados fornecidos no currículo Freire cadastrado e na ficha de inscrição. O envio de formulário sem o preenchimento do local indicado implicará no indeferimento da inscrição do/a proponente.
- Termo de compromisso assinado, disponível no anexo 4 deste edital.
- Ata de reunião do Colegiado **ou do NDE** do Curso, confirmando a adesão à chamada da Capes para o Programa de Residência Pedagógica e nomeando o(s) docente(s) que concorrerá(ão) à seleção interna da UEG;

3.2 Sobre as inscrições

Será aceita uma única inscrição por docente proponente.

3.2.1 O/A mesmo/a proponente não poderá submeter concomitantemente uma proposta ao edital do PIBID.

3.2.2 O/A proponente irá se candidatar à vaga de Docente Orientador/a, cuja função é coordenar parte do núcleo de residência ligado ao componente curricular em que está vinculado/a e atuará

no curso de licenciatura de sua lotação.

3.2.3 A ausência de qualquer um dos documentos indicados no item 3.1 implicará em desclassificação da proposta sem direito a recurso.

3.2.4 As propostas enviadas incorretamente para outros setores que não a Coordenação de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação, conforme código mencionado no item 3.1, não serão avaliadas e, portanto, serão desclassificadas sem direito a recurso.

3.2.5 Não serão aceitas solicitações realizadas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos previstos no item 2 deste edital.

3.2.6. A adesão ao processo seletivo está condicionada à assinatura de termo de compromisso do/a docente presente no anexo 4 deste edital.

4 ANÁLISE E SELEÇÃO DOS/AS PROPONENTES

4.1. O processo de avaliação das propostas encaminhadas será realizado por uma comissão de seleção interna designada pela Pró-Reitoria de Graduação da UEG, mediante os seguintes procedimentos:

1ª Etapa:

a) Homologação das inscrições.

2ª Etapa:

a) Conferência da pontuação dos/as docentes proponentes conforme barema fornecido no anexo 3 deste edital.

3ª Etapa

a) Classificação dos/as docentes e cursos proponentes pela ordem de maior pontuação.

4.2. Critérios de desempate

Caso os/as docentes proponentes atinjam a mesma nota final, primeiramente será usado como critério de desempate o indicador A do barema, qual seja, a indicação de município(s) fora do município sede do *campus*. Mantendo o empate, serão usados os critérios de experiência docente para o desempate, seguindo a ordem apresentada em continuidade:

a) maior pontuação no quesito “docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura”;

- b) maior pontuação no quesito “atuação em programas/projetos de formação de professores/as”;
- c) maior pontuação no quesito “atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores/as”;
- d) maior pontuação no quesito “produção na área de formação de professores/as”.

5. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da UEG, disponível em <http://www.ueg.br>.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o/a docente proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso dirigido à PrG-UEG, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do resultado na página eletrônica da UEG. Os recursos deverão ser enviados para: programaseprojetos.prg@ueg.br, respeitando o prazo estabelecido no item 2 deste edital.

7. DA ACEITAÇÃO DOS/AS PROPONENTES APROVADOS/AS

Todos/as os/as docentes proponentes aprovados/as comporão a Proposta Institucional da UEG no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, respeitando o limite de organização estabelecido no item 1.3 deste edital e em conformidade com as condições estabelecidas pelo Edital CAPES nº 06/2018. Os/As demais docentes classificados/as comporão o cadastro de reserva.

8. DAS VAGAS, CLASSIFICAÇÃO E VIGÊNCIA

A ordem de classificação dos/as docentes proponentes será utilizada para:

- a) preenchimento das vagas de docente orientador/a dos núcleos de residência por componente curricular e/ou multidisciplinar a fim de compor o projeto institucional da UEG, respeitando a opção pelo fracionamento da bolsa durante o período de 18 meses;
- b) formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de docentes ou ampliação do Programa.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O projeto institucional, caso aprovado no processo seletivo, será apoiado com a concessão de um número limitado de bolsas financiadas pela CAPES na modalidade de docente orientador/a, no valor de R\$1.400,00 mensal, para docente da UEG que orientará o núcleo de residência, num período de duração máxima de 18 meses. Conforme previsto no item 9.3.3 do Edital retificado da

CAPES nº 06/2018, o projeto institucional da UEG optou pelo fracionamento da bolsa entre os/as docentes orientadores/as durante o período de 18 (dezoito) meses de vigência da Residência Pedagógica. Assim, cada docente orientador/a receberá a quantidade de parcelas definida após o fracionamento entre os docentes que compõem os núcleos de residência pedagógica, ou seja, por um período mínimo de 6 meses. O número de docentes classificados/as neste edital interno que receberão esse recurso financeiro será definido pela CAPES a partir da determinação da quantidade de bolsas de docente orientador destinadas à UEG.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer esclarecimento a respeito deste edital poderá ser realizado pelo e-mail: programaseprojetos.prg@ueg.br.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Interna da PrG-UEG e pela Coordenação de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação/UEG.

Anápolis, 10 de abril de 2018.



Prof.ª M.ª Maria Olinda Barreto

Pró-Reitora de Graduação

ANEXO 1

LISTA DE CURSOS DE LICENCIATURA DA UEG APTOS A PARTICIPAR DO EDITAL CAPES Nº 06/2018 retificado II – CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ITENS 4.2 e 4.3.1.

<p>MATEMÁTICA FORMOSA IPORÁ JUSSARA POSSE QUIRINÓPOLIS</p> <p>QUÍMICA ANÁPOLIS - CET</p> <p>PEDAGOGIA ANÁPOLIS - CSEH CAMPOS BELOS CRIXÁS GOIANÉSIA INHUMAS ITABERAÍ JARAGUÁ LUZIÂNIA MINAÇU QUIRINÓPOLIS SÃO LUIZ DE MONTES BELOS</p> <p>LETRAS ANÁPOLIS – CSEH GOIÁS INHUMAS IPORÁ ITAPURANGA JUSSARA MORRINHOS PORANGATU POSSE QUIRINÓPOLIS SÃO LUIZ DE MONTES BELOS</p>	<p>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS ANÁPOLIS – CET IPORÁ ITAPURANGA PALMEIRAS DE GOIÁS QUIRINÓPOLIS CEAR</p> <p>HISTÓRIA ANÁPOLIS - CSEH FORMOSA GOIÁS IPORÁ MORRINHOS PIRES DO RIO PORANGATU QUIRINÓPOLIS CEAR</p> <p>GEOGRAFIA ANÁPOLIS - CSEH FORMOSA GOIAS IPORÁ MINAÇU MORRINHOS PIRES DO RIO QUIRINÓPOLIS</p> <p>EDUCAÇÃO FÍSICA QUIRINÓPOLIS</p> <p>FÍSICA ANÁPOLIS - CET</p> <p>COMPUTAÇÃO CEAR</p>
---	--

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO (duas páginas)

NOME COMPLETO:	CPF:
COMPONENTE CURRICULAR/CURSO DE ATUAÇÃO:	CAMPUS DE LOTAÇÃO:
E-MAIL:	TELEFONE(S):
Município no qual o/a docente orientador/a pretende articular-se para realizar a Residência Pedagógica:	
Município diferente do município sede do curso/ <i>campus</i> : sim () não ()	
Quantidade de discentes com bolsa CAPES (até 8) sob sua orientação:	
Quantidade de discentes sem bolsa CAPES (até 2) sob sua orientação:	
Residência Pedagógica: indicar 1 ^a ou 2 ^a opção	
() Composição do núcleo de residência por Componente Curricular/Curso	
() Composição do núcleo de residência por Subprojeto Multidisciplinar/ Campus	
Quantidade de discentes com bolsa CAPES (até 8) sob sua orientação:	
Quantidade de discentes sem bolsa CAPES (até 2) sob sua orientação:	



* Requisitos mínimos para atuação como docente orientador no programa, conforme item 6.3 do edital Capes nº 06/2018:

1. Possui, no mínimo, o título de mestre. () sim () não
2. Tem formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação. () sim () não
3. Está em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertence ao quadro permanente da UEG como docente. () sim () não
4. Possui experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura. () sim () não
5. Possui experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos critérios a seguir:
 - a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura. ()
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica. ()
 - c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica. ()
 - d) Coordenação de curso de licenciatura. ()
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica. ()
 - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica. ()
6. Não ocupa o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor, diretor, coordenador/assessor pedagógico. ()

ANEXO 3

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO/A PROPONENTE, CONFORME INDICADORES DO ANEXO 1 DO EDITAL CAPES nº 06/2018 – retificado II (PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA)

O barema é constituído dos indicadores A, B e C abaixo relacionados e o resultado final será a soma da pontuação máxima obtida em cada indicador. A pontuação máxima do barema é de 150 pontos.

Indicador A: esforço de expansão territorial do núcleo				
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	FORMA DE AFERIR
Indicação de município diferente do município sede do curso/ <i>campus</i> no qual o/a docente orientador/a pretende articular-se para realizar a RP.	30	30		Ficha de inscrição
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30		

Indicador B: esforço para inclusão de maior número de discentes no núcleo				
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	FORMA DE AFERIR
Indicação de quantidade de discentes sem bolsa sob orientação do/a docente.	10	20		Ficha de inscrição
PONTUAÇÃO MÁXIMA		20		

Indicador C: experiência e qualificação do/a docente na formação de professores/as, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para a atuação na educação básica. Para a produção será considerado os últimos cinco anos.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	FORMA DE AFERIR
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	20		Currículo Freire
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6		
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4		



	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	3	
Total atuação na licenciatura			33	
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20	
Total atuação na educação básica			20	
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7	
	Curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	0,3	6	
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4	
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2	
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			19	
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10	
Total atuação em programas/projetos			10	
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6	
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2	

Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2		
Total produção na área		10		
Doutorado (será pontuada apenas a maior titulação)	8	8		
Mestrado (será pontuada apenas a maior titulação)	4	4		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100		

ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO

Docente orientador/a do Programa Residência Pedagógica da UEG

Eu, _____, RG n° _____, CPF n° _____, Docente do Ensino Superior com titulação máxima de _____, vinculado (a) ao Curso de _____, da cidade de _____, regime de trabalho de _____, firmo perante a Universidade Estadual de Goiás, representada pela Pró-Reitora de Graduação, o presente Termo de Compromisso de Docente Orientador/a do Programa de Residência Pedagógica da Universidade Estadual de Goiás, no qual me comprometo a:

- 1- Atender às exigências e especificações do Edital da CAPES nº 06/2018-retificado;
- 2- Atender às exigências e especificações do Edital da PrG/UEG nº 41/2018;
- 3 - Cumprir os cronogramas do projeto institucional da UEG pelo prazo de 18 meses, respeitando a opção institucional pelo fracionamento da cota de bolsa, que será dividida com outro/a(s) docente(s) orientador/a(s) participante(s) do núcleo de residência.

Anápolis, ____ de abril de 2018.

Assinatura do/a docente orientador/a